



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.000621/2015-48

Unidade Gestora: 393017

### SR/PB-0723/2015-06

#### 6º TERMO ADITIVO

ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO DE VALOR E VINCULAÇÃO DE EMPENHO, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (ARQUIVISTA, COPEIRA E ELETRICISTA) – SR/PB-0723/2015, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO

#### PREÂMBULO

#### DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

##### 1) - DAS PARTES

###### 1.1- CONTRATANTE

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, doravante denominado DNIT, ou **CONTRATANTE**, representado pelo Superintendente Regional Substituto o Sr. **RAINER REMBRANDT PIERRE BRANCO**, ex-vi da Portaria de Delegação nº 305 de 07/03/2007, publicada no D.O.U. em 14/03/2007 da Diretoria Geral do DNIT.

###### 1.2-CONTRATADA

**PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, representada pelo Sr. **JOSMONY PONTES VICENTE**, já qualificado no Contrato-Base SR/PB-0723/2015.

**2) - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, II e 60, da Lei 8.666 de 21.06.93. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, conforme consta do Processo Administrativo nº. 50613.000621/2015-48.

##### 3) - DO OBJETO

3.1 – **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** – Por mais um período de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

3.2 – **MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL** – Diante da prorrogação, o valor estimado do contrato fica acrescido de **R\$ 74.192,88** (setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

3.3 – **VINCULAÇÃO DE EMPENHO** – 2019NE800006, de 17/01/2019, no valor de **R\$ 5.985,93** (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

3.4 – **REPACKTUAÇÃO/REAJUSTAMENTO FUTURO** – Em decorrência da prorrogação e caso ainda não tenha sido celebrado um novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder os cálculos devidos, fica resguardado futuramente à Contratada requerer a repactuação.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES

São introduzidos no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:**

Esta cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

“O prazo para conclusão dos trabalhos definidos no Contrato celebrado em data de 04/11/2015 com término previsto para 01/05/2019, fica prorrogado por mais um período de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, passando a se vencer em 30/04/2020”.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO:**

Esta cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

“(1) **DO VALOR DO CONTRATO** - O valor estimado do presente Contrato passa a ser de **R\$ 312.031,85** (trezentos e doze mil, trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) sendo **R\$ 285.736,86** (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) a preços iniciais e **R\$ 26.294,99** (vinte e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) como parcela de repactuação, decorrente de acréscimo de **R\$ 74.192,88** (setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), relativo a prorrogação”.

“(2) **DO EMPENHO E DOTAÇÃO** - As despesas no corrente exercício, na parte a ser executada, correrá por conta da dotação do Orçamento do DNIT/2019, nas verbas 109840.339037.04.0100000000.26.122.2126.2000.0001 e 109840.339037.05.0100000000.26.122.2126.2000.0001, conforme Nota de Empenho 2019NE800006, de 17/01/2019, no valor de **R\$ 5.985,93** (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)”.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:**

Esta cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica resguardado o direito futuro da Contratada de repactuar o Contrato que deverá ser solicitado pela empresa no momento que ocorra a homologação de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder os cálculos devidos”.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificados, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA**

O presente Termo terá eficácia com a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Em 29/04/2019

<b>RAINER REMBRANDT PIERRE BRANCO</b>	<b>JOSMONY PONTES VICENTE</b>
SUPERINTENDENTE REGIONAL /PB-SUBSTITUTO	REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

<b>JAMESSON FARIAS CORREIA DE SOUZA</b>	<b>SABRYNNA MARIA DE LUCENA CARNEIRO GUEDES CAMPOS</b>
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	FISCAL ADMINISTRATIVA/GESTORA DO CONTRATO SR/PB-0723/2015



Documento assinado eletronicamente por **Jamesson Farias Correia de Souza, Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações**, em 29/04/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josmony Pontes Vicente, Usuário Externo**, em 30/04/2019, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabryнна maria de l. C. Guedes campos, Analista Administrativo**, em 30/04/2019, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rainer Rembrandt Pierre Branco, Superintendente Regional no Estado da Paraíba-Substituto(a)**, em 30/04/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3091702** e o código CRC **E2FE2776**.

Referência: Processo nº 50613.000621/2015-48

SEI nº 3091702



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Av. Coronel Estevão D. Ávila Lins, 392  
CEP 58.085-010  
João Pessoa/PB |